



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo nº: 01/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NA
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____ E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.camara@camarafronteira.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Fronteira e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Departamento de Licitação** por meio do e-mail: camara@camarafronteira.mg.gov.br .

A não remessa do recibo exime ao **Departamento de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

FRONTEIRA, 20 de Junho de 2022.

ELAINE PINESSO
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais**

EDITAL DE LICITAÇÃO Comissão de Licitação

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo nº: 01/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG

A Câmara Municipal de Fronteira, Setor de Licitações, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 5.810 de 04 de janeiro de 2021, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia **07 de Julho de 2022 às 14hrs00min**, na Sala de Licitações, sito a AV. MINAS GERAIS 135, nesta cidade, estará reunida a Pregoeira e Equipe de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo proposta e documentação, para seleção de empresas AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço Por Item**"

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelos Decretos Municipais nºs 1.502, de 04/01/2010 e 5.994 de 05/04/2021 e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG

3. ÁREA SOLICITANTE:

3.1. Secretaria Municipal da Câmara.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Cópia deste Edital estará disponível no setor de licitações, afixado no mural do Legislativo e no site da Câmara Municipal de Fronteira, situada à Av. Minas Gerais nº 135, Centro, Fronteira/MG, CEP 38.230-000 e endereço eletrônico www.camarafronteira.mg.gov.br;

4.2. As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Site Oficial da Câmara Municipal no endereço eletrônico www.camarafronteira.mg.gov.br, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o endereço, Av. Minas Gerais nº 135, Centro, Fronteira/MG, CEP 38.230-000 - Setor de Licitações ou e-mail: camara@camarafronteira.mg.gov.br

4.4. Pelo site oficial da Câmara será disponibilizado, além das respostas, serão disponibilizadas outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais**

4.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Fronteira/MG, Av. Minas Gerais nº 135, Centro, Fronteira/MG, CEP 38.230-000 Setor de Licitações, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, e deverão ser dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.1. A Câmara Municipal de Fronteira não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.5.2. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via e-mail e será divulgada para conhecimento de todos os interessados no site www.camarafronteira.mg.gov.br.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1. Atendendo ao disposto no Art. 48, I, da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, o presente edital destina-se à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedor Individual.

"I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) "

5.1.1.1. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuem sede no raio máximo de 260 km (duzentos e sessenta quilômetros) da sede do Município de Fronteira.

5.1.1.2. Fez-se necessária a delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Federal 8.538/2015.

5.1.1.3. Essa definição da expressão "regionalmente" está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "(...)"

5.1.1.4. Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance.(...)"

5.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

5.2.1. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais**

5.2.2. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal;

5.2.3. empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

5.2.4. empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal.

5.2.5. empresas não atendam ao disposto no subitem 5.1.1 deste edital, mesmo havendo a participação de apenas uma empresa enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no item.

5.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo VI) - (Fora dos envelopes);

b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 6.6, acompanhada dos documentos de identificação (fora dos envelopes);

c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I registro comercial, no caso de empresa individual - (fora dos envelopes);

II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados) - (fora dos envelopes);

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício (fora dos envelopes);

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir (fora dos envelopes);

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 - Anexo



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA
End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais

VII, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação (fora dos envelopes).

II - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante.

III - Declaração firmada pelo representante legal, que a empresa possui sede no raio de até 260 (duzentos e sessenta) quilômetros deste Município - Anexo VIII.

Parágrafo Primeiro – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Segundo - As empresas que não apresentarem dos documentos citados na alínea "d", perderão o direito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e conseqüentemente estarão impedidas de participarem do certame.

6.2.1 – Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, devidamente numerados e na seguinte ordem:

01 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo VI);

02 - Procuração publica ou particular do representante legal da empresa e acompanhada dos seus documentos de identificação;

03 - Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

04 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 – Anexo VII;

05 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante;

06 - Declaração firmada pelo representante legal, que a empresa possui sede no raio de até 260 (duzentos e sessenta) quilômetros deste Município – Anexo IX;

6.3 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação (Anexo VI) exigida no subitem 6.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.4 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e conseqüentemente sua proibição de participação nas cotas destinadas às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

6.5 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.6 No caso de Credenciamento pelo Anexo III ou instrumento particular de procuração, **somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente ou acompanhada de documento de identidade do credenciante para**



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais**

reconhecimento de firma por semelhança, pelo servidor público, ou aposição da assinatura presencialmente, com posterior reconhecimento por semelhança e autenticação no próprio documento pelo servidor público designado e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7 A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 6.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

6.7.1 A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6.8 Após o início da fase de credenciamento a Pregoeira não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

7.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.2.1. Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

8.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

DA: (Nome da Empresa)

À: CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 14HRS00min DO DIA: 07 DE JULHO DE 2022.

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”

8.1.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa)

À: CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA
End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 14HRS00min DO DIA: 07 DE JULHO DE 2022.
ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

9 - DO PREÇO:

9.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, mediante entrega dos bens e apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

9.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

10 - DO CONTRATO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1. Nos termos do Art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, o contrato administrativo será substituído pela Nota de Empenho;

10.2. O prazo para entrega dos Equipamentos de informática será de no máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, a qual conterà a quantidade a ser fornecida.

10.3. Os equipamentos deverão ser entregues na da Câmara Municipal, sito à AV. MINAS GERAIS Nº 135 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

10.3.1. Os equipamentos de informática serão recebidos:

a) Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

b) O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o fornecimento tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA :

11.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, INFORMANDO O VALOR UNITÁRIO, TOTAL E MARCA DO PRODUTO.

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos aparelhos objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

f) Forma de Pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais**

11.2. Garantia dos equipamentos;

11.3. Descritivo técnico de todos os equipamentos, podendo ser impresso de sites especializados, material gráfico, etc...

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

11.4.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

11.4.2. Apresentarem preços totais ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

11.4.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

12.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, **DEVIDAMENTE NUMERADOS E NA ORDEM A SEGUIR:**

12.2 - A documentação relativa à Habilitação Jurídica:

12.2.1. Cópia da Carteira de Identidade dos sócios da empresa (dispensado se apresentado no ato do credenciamento) - **01**;

12.2.2. Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual (dispensado se apresentado no ato do credenciamento) - **02**;

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (dispensado se apresentado no ato do credenciamento) - **03**;

12.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1. Prova de inscrição do CNPJ - **04**;

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - **05**;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014 - **06**;

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante - **07**;

12.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante - **08**;

12.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - **09**;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais**

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser apresentada também por meio de certidão positiva com efeito de negativa - **10**.

12.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:

12.4.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - **11**;

12.6 – Documentos complementares:

12.6.1. Declaração referente à Lei 9.854/99, atestando que não emprega menor e atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo – VI do Edital - **12**.

12.6.2 - Declaração atestando que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Anexo IV – do Edital - **13**.

12.7. Disposições Gerais da Habilitação:

12.7.1. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

13. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

13.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

13.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11, inciso V do **Decreto Municipal nº 1.223**, de 22 de março de 2007, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

13.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

13.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

13.5. Posteriormente serão abertos os envelopes contendo a documentação referente à habilitação, daquelas empresas que formularam os menores preços.

14. DO JULGAMENTO:

14.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, o critério de menor preço por Menor Preço Por Item:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais**

14.1.1. O critério de julgamento por menor preço unitário se justifica em virtude da admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível. Dessa forma é o objetivo desta licitação propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para fornecimento na totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

14.2. A etapa de classificação das propostas, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

14.2.1. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço, bem como aqueles concorrentes com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

14.2.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de ofertas. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de proposta, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

14.2.3. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso a oferta do licitante não esteja compatível com o preço de mercado.

14.2.4. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

14.3. Etapa de Classificação das propostas:

14.3.1. Serão abertos os envelopes "Proposta" de todas as licitantes.

14.3.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

14.3.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

14.3.4. Serão classificadas na primeira fase, as licitantes que apresentarem as propostas de menores valores, bem como as que tenham apresentado propostas com índice até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta.

14.3.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as menores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

14.3.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

14.3.7. O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais**

verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

14.3.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por Menor Preço Por Item.

14.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

14.3.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.3.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

14.3.12. Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

14.3.13.- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

14.3.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas.

14.3.15. Será desclassificada a proposta que contiver valor ou forma de fornecimento dos aparelhos condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital;

14.3.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

14.4. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

14.4.1. Efetuados os procedimentos previstos acima, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" da licitante vencedora de cada item.

14.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

14.4.3. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

14.4.4. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA
End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais

Pregoeira.

14.4.5. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

14.4.6. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

14.4.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração da Câmara Municipal de Fronteira/MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.5. As micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

15.1.1. A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais**

das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara Municipal de Fronteira, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento referente à aquisição dos equipamentos de informática será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega da sua entrega;

17.2 – A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções;

17.3. Nesse caso, o prazo de que se trata o subitem 17.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

18 - DAS PENALIDADES:

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão, fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa:
afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Inexecução parcial do contrato:
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) Inexecução total do contrato:
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais**

g) Quando houver atraso injustificado no fornecimento dos aparelhos por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10,00% (dez por cento), incidente sobre o valor total contrato;

g.1) A Câmara Municipal de Fronteira, a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso;

g.2) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

h) Quando não corrigir deficiência dos aparelhos quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

18.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

18.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

003.2002.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -4.4.90.52.00 – Equipamento e Material
Permanente

20. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1. Os brinquesos serão recebidos nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. O recebimento pela Câmara, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a empresa fornecedora da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. Fica assegurado à Câmara Municipal de Fronteira o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA
End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais

independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.8. As Pessoas jurídicas e Físicas, prestadores de serviços, exceto os Micro Empreendedores Individuais - MEI, estão sujeitos à retenção do ISSQN, junto ao Município de Fronteira/MG, conforme a Lei Complementar nº 05 de 27 de dezembro de 2012.

21.9. Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referencia;

Anexo II – Minuta da proposta;

Anexo III – Minuta do Credenciamento;

Anexo IV – Minuta da declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo V – Minuta da declaração que não emprega menor – Lei 9854/99;

Anexo VI – Minuta da declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação.

Anexo VII - Minuta da declaração representante legal - Lei 123/2006

Anexo VIII - Minuta da declaração de enquadramento no raio de 260km

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Fronteira.

21.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA
End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais

21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Frutal com exclusão de qualquer outro.

FRONTEIRA, 20 de Junho de 2022.

ELAINE PINESSO
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 001/22

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 135 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2660 / 3428-3874

3. ITENS

04 (Quatro) – COMPUTADORES ALL IN ONE – SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME (64 BIT), PROCESSADOR: INTEL CORE i5-10210U, TELA 23,8”/ FULL HD IPS (1920x1080), MEMORIA RAM : 1x8GB RAM DDR 4 2666Mhz, ARMAZENAMENTO: HD SSD 240GB, INTERFACE GRAFICA: INTEL HD GRAPHICS 500, TAMANHO TELA: 23.8”, TIPO DE TELA: FHD IPS, RESOLUÇÃO: FULL HD (1920x1080), WIRELESS: INTEL WIRELESS-AC9462 (AGN/AC1x1,2.4Ghz,BT Combo), LAN 10/100/1000Mb, BLUETOOTH 5.1 +LE, HDMI: SIM USB:3.0(x2), USB:2.0 (x1), SLOT PARA CARTÕES: 4EM 1, SAÍDA PARA FONE, SAÍDA PARA MICROFONE, ALTO-FALANTES: 5,0WX2 (MAXXAUDIO), TECLADO SEM FIO: DIMENSÕES 442X124X21MM, MOUSE SEM FIO: DIMENSÕES: 109X60X35 MM, COAXIAL, RJ45 ETHERNET, DC-IN, ADAPTADOR AC BIVOLT 110/220V 40W, DIMENSÕES: 556x432,5x189MM, WEBCAM HD (720P), SEGURANÇA KENSINGTON LOCK, MANUAL DE USUÁRIO. VALOR DO ESTIMADO UNITARIO: R\$.7.369,00

01 (Um) – MICROCOMPUTADOR – PLACA MÃE PADRÃO SOCKET INTEL, PROCESSADOR CORE I5 6 NUCLEOS, 12 THREADS, FREQUÊNCIA 2.9GHZ 12M CACHE, MEMORIA RAM DE 4GB DDR4 2400MHZ- HD SSD DE 120GB 2,5” SATA 6GB/S LEITURA ATÉ 520 MB/S GRAVAÇÃO ATE 450 MB/S, FONTE ATX MÍNIMO 500W, GABINETE: ATX 2 BAIAS, PAINEL FRONTAL: PLÁSTICO ABS, PAINEL TRASEIRO: AÇO COM ABERTURAS DE VENTILAÇÃO, CHASSI: INTERIOR PRETO DE SPCC 0.40MM, CONEXÕES: 2xUSB + ÁUDIO, TIPO/POSIÇÃO DA FONTE: ATX PARTE SUPERIOR, TECLADO USB ABNT2: FORMATO SLIM, COR PRETO , ALYOUT: ABNT 2, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, TECLAS IMPRESSAS A LASER, RESISTENTE A AGUA, COMPATIVEL COM : WINDOWS 9X, 2000, ME, XP, NT OU SUPERIORES, CONEXÕES: USB, DIMENSÕES 2,1x13,8x41,8 CM, MOUSE OPTICO USB: CONEXÃO AUTOMÁTICA: CONECTE A ENTRADA USB E COMECE A USAR, VELOCIDADE 1200DPI: NAVEGUE COM PRECISÃO COM RASTREAMENTO EM ALTA DEFINIÇÃO, COMPATIBILIDADE: WINDOWS E MACOS, COMPRIMENTO DO CABO: 1 METRO – VALOR ESTIMADO: R\$.3.989,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais**

01 (Um) - MONITOR: 19"- TAMANHO DA TELA: 19", FORMATO DE TELA:16:10 WIDESCREEN , RESOLUÇÃO: 1440 (RGB)X900, WXGA+, BRILHO: 300 CD/M2. CONTRASTE: 1000:1 (TÍPICO), TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, ENTRADA: HDMI, VGA, BIVOLT, COR: PRETO, MONTAGEM DA PAREDE VESA - VALOR DO ESTIMADO: R\$.1.069,00

01 (Um) - NOTEBOOK – PROCESSADOR INTEL CORE i5 – 10210U (6MCACHE, 4.20GHZ, MEMORIA RAM DE 8GB 2666 MHZ, TAMANHO DO SSD 256 GB, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, TAMANHO DA TELA 15.6", RESOLUÇÃO DA TELA HD(1366X 768) ANTIRREFLEXO, TIPO DE TELA: 16:9 WIDESCREEN, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10, PLACA DE ÁUDIO: STEREO SPEAKERS, 1.5Wx2, PLACA DE REDE:WIFI 2X2 AC, CONEXÕES 2X USB (3.2)GEN 1,1X USB (2.0),1X HDMI E1X PORTA COMBO, ÁUDIO BLUETOOTH 5.0, WIFI, TECLADO PADRÃO BRASILEIRO, BATERIA 2 CELULAS 35WH, ADAPTADOR AC 65W, WEBCAM HD (720P), SEGURANÇA KENSINGTON LOCK, MANUAL DE USUÁRIO, DIMENSÕES (20362X253)MM, PESO LIQUIDO: 2KG VALOR DO ESTIMADO: R\$.5.499,00

01 (Um) - NOTEBOOK – PROCESSADOR INTEL CORE i3 1005G1 1.2 GHZ 4MB, MEMORIA RAM de 4GB – DDR4 HD SSD 256GB, PLACA DE VIDEO INTEGRADA QUE COMPARTILHA DA MESMA MEMORIA DISPONIVEL NO COMPUTADOR INTEL UHD GRAPHICS , 1- ENTRADA USB 3.2 TIPO A, 1 ENTRADA USB 3.2 TIPO C, 2 ENTRADAS USB 2.0, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, 1 ENTRADA HDMI 1.4, WIFI, BLUETOOTH 4.1, WEBCAM VGA, TELA LED MINIMO DE 14", TECLADO CHICLET DE TAMANHO PADRÃO, SYSTEM DIAGNOSIS, BATTERY HEALTH CHARGING, SPLENDID, TRU 2 LIFE, KEYBOARD HOTKEYS, WIFI ROAMING OPTIMIZATION, APPDEALS, SOM SONICMASTER, BATEIRA 3300MAH – 2 CEDULAS, FONTE 45W, LARGURA: 36CM, ALTURA: 1,9CM – PROFUNDIDADE:23,5CM WINDOWS 10 – VALOR DO ESTIMADO: R\$.4.289,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1.Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos;

4.2. Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua;

4.3. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até às 14hrs00min do dia 07 de Julho de 2022, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 135 - Centro – Fronteira/MG.**

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado deste pregão é de R\$.43.603,33 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e três Reais e Trinta e três Centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais**

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

7.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento, a qual conterà a quantidade a ser fornecida;

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Fronteira, sito à Av. Minas Gerais nº 135, Centro, Fronteira/MG.;

7.2.1. Os equipamentos de informatica serão recebidos de segunda à sexta-feira das 08hrs00min às 10hrs00min e das 13hrs00min às 16hrs00min, exceto nos feriados;

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens intactas e compatíveis com cada produto, em se tratando de embalagem de papelão, não poderá estar rasgada, molhada ou violada;

7.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens individuais conforme solicitado na autorização de fornecimento, com quantidade exata, sob pena de ser devolvido ao fornecedor;

7.3.2. Não serão aceitas ofertas de equipamentos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

7.4. Os equipamentos de informatica deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

7.5. Os equipamentos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável;

7.6. A Ordem de Fornecimento será fornecida pela Secretaria/setor de compras;

7.7. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos equipamentos no ato da entrega, reservando-se à Câmara Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

7.7.1. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital;

7.8. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos brinquedos.

7.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese equipamentos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob a pena de afastamento do certame e consequente recusa da aceitação da proposta ofertada pela empresa licitante.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento referente à aquisição dos equipamentos de informática será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e da nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais**

8.2. A nota fiscal será emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria competente.

8.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Câmara Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento.

8.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Câmara, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA LICITANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

- a) realizar a entrega dos equipamentos no endereço mencionado neste termo, dentro do prazo previsto;
- b) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os equipamentos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;
- c) Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os equipamentos de informática;
- d) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou aparelhos que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Câmara ou a terceiros;
- f) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, acrescendo todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;
- g) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o MUNICIPIO qualquer vínculo empregatício;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Submeter-se à fiscalização por parte da Secretaria solicitante, bem como às disposições legais em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais**

j) substituir o produto, que no ato do recebimento por servidor responsável, seja constatado algum defeito ou não atendimento das especificações solicitadas, dentro do prazo previsto;

k) comunicar imediatamente a Câmara, após o recebimento da autorização de fornecimento, a impossibilidade e os motivos do não atendimento, podendo ser penalizado;

9.2. DA CÂMARA:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Câmara:

a) Designar, um Servidor, a quem competirá o recebimento dos equipamentos;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa executar o fornecimento dos equipamentos dentro das normas desta licitação;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao fornecimento dos equipamentos;

d) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

e) Rejeitar os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela detentora da ata de RP, exigindo sua correção imediatamente, sob pena de suspensão da ata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

f) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste termo de referência.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos equipamentos de informática em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Decreto Municipal nº 6.316 de 05 de janeiro de 2022.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA

MÁRIA CAROLINA LACERDA BOTELHO – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

LUSANDRA RODRIGUES DAS NEVES BARBOZA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 20 de Junho de 2022.

EDSON BERNARDES RODRIGUES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA
End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA FINANCEIRA

Processo nº: 001/22

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através desta apresentar proposta financeira para fornecimento de equipamentos de informática referente ao Processo nº 001/22 na Modalidade Pregão Presencial, como segue abaixo:

Item	Quant	Uni	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Vr. Unitário	Vr. Total

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Esta proposta tem validade de 60(sessenta) dias, contados de sua abertura.

Declaramos ciência e anuência à todas as cláusulas do Edital

_____, de _____ de 2022

Proponente
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais**

ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (Apresentar fora dos envelopes)

Processo nº: 001/22

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG.

Pelo presente a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, que outorga ao Sr. _____, R.G. nº _____ e CPF. nº. _____ amplos poderes para representá-la junto a Câmara Municipal de Fronteira/MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, de Junho de 2022.

EMPRESA PROPONENTE (ASSINATURA)
CNPJ/CPF:

VALIDO SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA
End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais

ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Processo nº: 001/22

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de Junho de 2022.

PROPONENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA
End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais

ANEXO V
MINUTA DA DECLARAÇÃO
(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Processo nº: 001/22

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG.

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA
End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais

ANEXO VI
MINUTA DA DECLARAÇÃO
(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

Processo nº: 001/22

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG.

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

DA: (Nome da Empresa)

À: Câmara Municipal de Fronteira/MG

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: Pregão 01/2022

Sessão Pública às: 14hrs00min do dia 07 de Julho de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA
End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais

ANEXO VII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06
(Apresentar fora dos envelopes)

Processo nº: 001/22

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NA
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG.

Eu, _____ CPF _____, afirmo como
representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não
haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar
nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA
End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO RAIOS DE 260 QUILOMETROS
FORA DOS ENVELOPES - CREDENCIAMENTO

Processo nº: 001/22

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NA
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG.

A empresa _____, com sede à _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Senhor
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, devidamente
enquadrada como (microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI), esta localizada à _____
quilômetros da sede do Município de Fronteira/MG.

_____ de _____ 20XX.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA
End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034)
3428-2660- CEP: 38.230-000 - Estado de Minas
Gerais

EDITAL RESUMIDO
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo nº: 001/22

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG.

A Câmara Municipal de Fronteira torna público que às 14hrs00min do dia 07 de Julho de 2022, no Departamento de Licitações, sito na, Av. Minas Gerais, nº 135, Centro, na cidade de Fronteira/MG, serão recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, relativos ao Pregão Presencial nº 001/22 , Menor Preço Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG.

O Edital encontra-se disponível no site oficial da Câmara Municipal www.camarafrenteira.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, no endereço acima referido. Telefone 34-3428-2660.

FRONTEIRA, 20 de Junho de 2022.

ELAINE PINESSO

Pregoeira